



4ª VARA CÍVEL – FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **CÉLIA REGINA GAIGUER (CPF/MF Nº 112.866.238-80)**, e seu cônjuge, se casada for; bem como do interessado: **RENATO NEVES DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 038.523.127-01)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Marian Najjar Abdo, da 4ª Vara Cível – Foro Regional II – Santo Amaro, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Despejo com Pedido de Liminar Inaudita Altera Parte com Cobrança de Aluguéis e Encargos em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **SABRINA RAMOS TOLEDO (CPF/MF Nº 176.483.388-07)** em face de **CÉLIA REGINA GAIGUER (CPF/MF Nº 112.866.238-80)**, nos autos do **Processo nº 0007219-29.2021.8.26.0002** (Processo Principal nº 1041020-84.2019.8.26.0002), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua José de Oliveira, nº 811, Apartamento nº 34 e box no bloco A, Conjunto Residencial Novo Horizonte, Edifício Mercúrio, Parque Peruche, São Paulo/SP - CEP: 02531-010 - **Descrição do Imóvel:** O apartamento nº 34, localizado no 3º andar do Edifício Mercúrio, e box no bloco A, ambos integrantes do Conjunto Residencial Novo Horizonte, situado na Rua Artur de Oliveira, nº 352, anteriormente descrito como apartamento nº 34, localizado no 3º andar do Edifício Mercúrio, integrante do Conjunto Residencial Novo Horizonte, situado na Rua Artur de Oliveira, nº 352; Rua José de Oliveira, nºs 779, 811 e 823 e Rua Diógenes de Lima, nº 267, no 23º Subsdistrito – Casa Verde, contando a área útil de 42,74m², a área comum de 50,808m², encerrando a área total construída de 93,548m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,13636% no terreno e demais coisas e partes comuns do edifício, cabendo-lhe ainda o direito à utilização de uma vaga individual e indeterminada no estacionamento, para guarda de um automóvel de passeio, sujeita à inclusão de manobrista. O referido conjunto acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 34.743, do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	075.099.0128-6	
Matrícula Imobiliária nº	85.967	8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 04	09/10/2020	Arresto	Proc. nº 1041020-84.2019.8.26.0002	Sabrina Ramos Toledo
Av. 05	25/08/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 0007219-29.2021.8.26.0002	Sabrina Ramos Toledo

OBS 01: O apartamento é dividido entre os seguintes ambientes: 01 (uma) sala de jantar e estar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) banheiro e 02 (dois) dormitórios. O condomínio apresenta área de lazer com quadra poliesportiva, piscina, salão de festas, playground e academia ao ar livre. Nenhuma das torres do condomínio possui elevador, sendo o acesso aos pavimentos realizado por escada (Laudo de Avaliação às Fls. 123/156).

OBS 02: Às Fls. 121 dos autos principais (Processo Principal nº 1041020-84.2019.8.26.0002), foi reconhecida a conexão entre o Processo de nº 1041020-84.2019.8.26.0002 e o de nº 1015808-

27.2020.8.26.0002, em trâmite perante a 14ª Vara Cível – Foro Regional II – Santo Amaro, em que a fiadora Célia Regina Gagner pede a exoneração da fiança prestada, tendo sido determinada a reunião para julgamento conjunto de ambos os processos.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 270.000,00 (Out/2022 – Laudo de Avaliação às Fls. 123/156 – Homologação às Fls. 226).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 281.828,60 (Jun/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Não há débitos tributários até a data de confecção deste Edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Condominial: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

Débito Exequendo: R\$ 139.457,44 (Mai/2022 – Fls. 75/76).

02 - A 1ª praça terá início em **31 de julho de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 03 de agosto de 2023, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03 de agosto de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 23 de agosto de 2023, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfa-leiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo

propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARIAN NAJJAR ABDO
JUÍZA DE DIREITO